



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº. 651/2025**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA A FESTA DO MUNGUNZÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

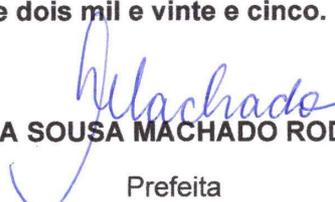
**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a Festa do Mungunzá, a ser realizada, anualmente, entre os dias 11 a 13 de julho, na Comunidade Quilombola de Cândido Mariano (KM 87), no Município de Nova Viçosa.

**Parágrafo único:** A realização da respectiva festa fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se e publique-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.**

  
**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita